

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 436/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“Promove a relotação e/ou redistribuição de função do servidor que indica, designando-o para exercer as atribuições de Fiscal de Obras e Serviços deste Município de Cafarnaum (Ba), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado de BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** os princípios que norteiam a administração pública principalmente os esculpidos no caput do artigo 37, da Constituição Federal, que impõe ao administrador público o poder vinculado das suas ações;

**Considerando** que o quadro de pessoal, devidamente estruturado, representa uma ferramenta consolidada em preceitos legais e constitucionais, visando ao funcionamento do Municipal, fundamentado na produtividade, eficiência e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções;

**Considerando** que a implantação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo é fundamental para definição de diretrizes, elaboração, implantação e gerenciamento de planos de cargos e carreira, uma vez que com sua concretização permite identificar, com maior efetividade, as necessidades de instituição de cargos e funções e a organização em carreiras;

**Considerando** que a redistribuição dar-se-á para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidade, bem como atendimento aos serviços essenciais e indispensáveis;

**Considerando** que somente poderá exercer as atribuições fiscalizatórias, em nome do Município, o servidor de carreira, e/ou efetivo, em situação excepcional, somado ao fato de que o servidor que ora se normatiza a sua redistribuição e/ou relotação já tem conhecimento da sistemática fiscalizatória, vez que é lotado no Departamento de Administração Tributária do Município de Cafarnaum, onde exerce as funções de Assistente Fazendário.

**Considerando** a carência que se encontra instalada no Município, sendo imperiosa a implementação de ações fiscais indispensáveis ao controle da ocupação do solo e concessão de alvarás de construção, bem como implementação da REURB, a ser

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel.: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

levada a cabo através do Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder a relocação e/ou redistribuição temporária do servidor **LEILSON SOARES LIMA**, com ingresso no quadro funcional desta Municipalidade através de concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Secretaria Municipal de Educação, que passará, a partir desta data, a exercer as funções de **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos, Órgão vinculado a Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos deste Município de Cafarnaum.

**Art. 2º** - Com a presente designação/relocação, o Servidor passará a exercer todas as competências e atribuições da função do cargo para o qual foi designado.

**Art. 3º** - A presente relocação e/ou redistribuição é feito em caráter provisório e precário, podendo o servidor relotado retornar as suas funções de origem, sempre que necessário e conveniente à Administração Público, ou a requerimento dos mesmos.

**Art. 4º** - Em razão das atribuições, peculiaridades e responsabilidades do cargo para o qual foi relotado, nos termos do parágrafo único, do artigo 73, da Lei Municipal nº 073/2012, fica concedida ao servidor acima relotado uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) da remuneração percebida pelo mesmo em seu cargo de origem.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

CAFARNAUM(BA), GABINETE DA PREFEITA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal

**ARIAMIRO DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**CLAUDIONOR GOMES NETO**  
Secretário Infra-Estrutura e Serviços Públicos

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)